

2ª Vara Cível da Comarca de Panorama/SP

Edital de Praça e Intimação da executada **Cerâmica Aldeia Panorama I Ltda (CNPJ 56.104.466/0001-91)**, na pessoa de seu representante legal, bem como de eventuais credores hipotecários, nos autos da Ação de **Execução Fiscal** requerida por **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**. Proc. **0001509-91.2014.8.26.0416**.

O Dr. **Vandickson Soares Emidio**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Panorama/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **04/04/16**, às **11:00h** e se encerrará no dia **07/04/16** às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **07/04/16**, às **11:01h** e se encerrará no dia **27/04/16**, às **11:00h**.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça, o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, § único do Código Tributário Nacional. A sub-rogação de eventuais créditos tributários ocorrerá sobre o respectivo preço pago.

Remissão e Desistência – Nos casos de remissão e desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), e apenas se elas ocorrerem após a publicação dos editais, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, ora fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, se houver composição entre as partes, estas deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com o percentual acima fixado (5%), sob pena de o(a)(s) executado(a)(s) suportá-lo integralmente.

Bem – lote de terreno urbano sob nº 8 (oito) da quadra “A”, do loteamento denominado “Parque Industrial”, localizado na cidade e comarca de Panorama/SP, na Estrada Aldo Bruno, s/nº, com a área total de 10.010,00m², com as seguintes medidas e confrontações: medindo 53,60m de frente para a Rua A, nos fundos mede 75,45m confrontando com o lote 07, pelo lado esquerdo mede 151,00m para os lotes nº 04, 05 e 06, pelo lado direito mede 170,00m para o lote nº 09, todos da quadra “A”, onde encontra-se instalada uma cerâmica, contendo barracões, fornos e escritório. Imóvel objeto da matrícula nº 5.493 do CRI/Panorama.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra.

Ônus – Nos termos do Item 56.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, constam os seguintes transportes de ônus, registrados em 25/11/14, nos autos das Execuções Fiscais movidas pela Fazenda do Estado de São Paulo em tramite perante a Comarca de Panorama/SP, adiante relacionadas: Av.1 - R.1 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista; Av.2 - R.13 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 155/95; Av.3 - R.14 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 304/95; Av.4 - R.15 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 455/95; Av.5 - R.16 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 575/95; Av.6 - R.17 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 015/96; Av.7 - R.18 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 080/94; Av.8 - R.19 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 557/94; Av.9 - R.20 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 646/96; Av. 10 - R.21 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 460/95; Av.11 - R.22 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 594/96; Av. 12 - R. 24 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 031/97; Av. 13 - R.25 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 260/97; Av. 14 - R.26 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 1095/97; Av. 15 - R.27 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 329/97; Av. 16 - R.28 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 666/97; Av. 17 - R. 29 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 265/98; Av. 18 - R. 30 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 52/92; Av. 21 - R. 33 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 52/93; Nos termos do Item 56.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, constam os seguintes transportes de ônus, registrados em 25/11/14, nos autos das Execuções Fiscais movidas pela Caixa Econômica Federal em tramite perante a Comarca de Panorama/SP, adiante relacionadas: Av.19, R.31 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi

Paulista, autos nº 602/96. Av. 20, R.32 da matrícula nº 9.136 do CRI/Tupi Paulista, autos nº 340/96; Consta na Av. 22 (25/11/14) a penhora exeqüenda.

Avaliação (novembro/2014) – R\$2.500.000,00 que atualizada até janeiro/2016 perfaz R\$2.813.988,00. Referido valor será devidamente atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça até a data da alienação judicial.

Fica a executada, os eventuais credores hipotecários ou com garantia real ou constrição anterior averbada, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Panorama, 29.01.16.

Vandickson Soares Emidio
Juiz de Direito